



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1678, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser suplementada:

01020103100012002339014000000- Diárias- Pessoal Civil.....R\$ 720,00

Total - R\$ 720,00

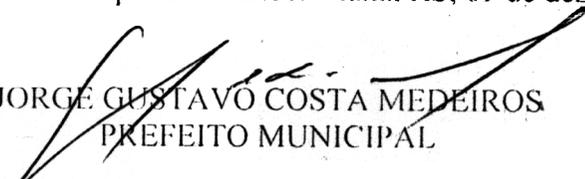
Art.2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente:

01010103100012001339014000000- Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 720,00

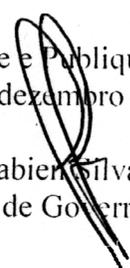
Total - R\$ 720,00

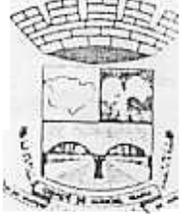
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana. RS, 09 de dezembro de 2008


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 09 de dezembro de 2008


Marcius Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

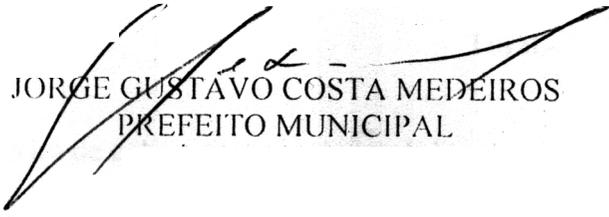
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 246, de 05 de dezembro de 2008.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de dezembro de 2008


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL